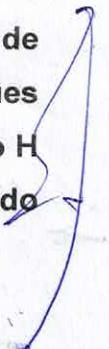
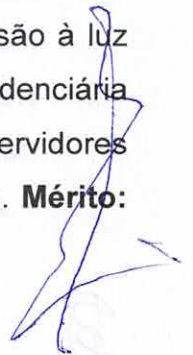


1 ATA Nº 16/2026 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
2 Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –
3 30/04/2026 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de
4 Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o
5 n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e
6 noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do
7 dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, na qual reúnem-se os membros da
8 Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº 001/2025
9 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino**
10 **Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Márcia da Costa Mendonça**
11 **Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de**
12 **Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
13 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos**
14 **Santos** estando todos os membros presentes. Dando início a análise em lote dos
15 processos administrativos com pedidos de revisão de proventos fundamentados
16 na **Lei Complementar nº 356/2025**. Cabe ressaltar os seguintes pontos para
17 deliberação do grupo: **Individualidade da Análise:** Foi enfatizado que, embora
18 as solicitações derivem da mesma legislação, **cada caso possui contornos**
19 **específicos** como a fundamentação da aposentadoria original que exigem uma
20 **análise individualizada**, não podendo ser tratados como casos idênticos. A
21 análise visa estabelecer uma ordem que assegure a agilidade nas respostas sem
22 acarretar prejuízo a nenhum servidor, mantendo o rigor técnico necessário para a
23 verificação do mérito de cada pedido individual. Dando prosseguimento, será
24 analisado os seguintes temas: **TEMA I - Processo Administrativo nº**
25 **310.117/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado**
26 **Sr. Aldenir dos Santos, Matrícula nº 4.026, Cargo Auxiliar de Serviço Gerais**
27 **(ASG) - Pleno I – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº**
28 **311.811/2022 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e**
29 **Idade. TEMA II - Processo Administrativo nº 310.174/2026, Pedido de**
30 **Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Luciana Rodrigues**
31 **da Silva, Matrícula nº 7.646 Cargo Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) - Pleno H**
32 **– Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 311.242/2021 – Pedido**



33 de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA III - Processo
34 Administrativo nº 310.912/2021, Pedido de Revisão de Aposentadoria –
35 Servidora Aposentada Sra. Maria Tereza Gomes Amado, Matrícula nº 3.598,
36 Cargo Merendeira – Pleno O – Apensado a este o Processo de
37 Aposentadoria nº 310.912/2021 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de
38 Contribuição e Idade e o Processo Administrativo nº 310.215/2023 – Revisão
39 de Cálculo de Aposentadoria; TEMA IV – Processo Administrativo nº
40 310.172/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada
41 Sra. Elia Reduzino dos Santos, Matrícula nº 28.346, Cargo Auxiliar de
42 Serviço Escolares (ASE) – III - B – Apensado a este o Processo de
43 Aposentadoria nº 312.806/2019 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de
44 Contribuição e Idade. TEMA V – Processo Administrativo nº 310.130/2026,
45 Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado Sr. Paulo
46 Roberto da Silva Suisso, Matrícula nº 2.303, Cargo Auxiliar de Serviço
47 Gerais (ASG) – Pleno J – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº
48 813/2013 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; -
49 TEMA VI - Processo Administrativo nº 310.142/2026, Pedido de Revisão de
50 Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Creuza Valente da Silva,
51 Matrícula nº 1.882, Cargo Merendeira – II - H – Apensado a este o Processo
52 de Aposentadoria nº 853/2011 – Pedido de Aposentadoria Por Idade.
53 **INTRODUÇÃO** – O presidente, *Dr. Adilson Gusmão*, relatando que a análise em
54 questão tem por objeto o pedido de refixação dos proventos de aposentadoria
55 formulado pelos servidores aposentados acima mencionados. Todos os referido
56 pedido foi encaminhado à Comissão por determinação do Diretor Previdenciário,
57 Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, por se tratar de Solicitações de Refixação dos
58 proventos de aposentadoria. Considerando a LCM nº 356/2025, que promoveu
59 modificações nas tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I
60 e Fundamental II, sem a instituição de um novo Plano de Cargos, Carreiras e
61 Vencimentos (PCCV). A Comissão passa a examinar o pedido de revisão à luz
62 da Lei Complementar nº 356/2025, bem como da legislação previdenciária
63 vigente, observando os seguintes aspectos: **Legitimidade:** Se os servidores
64 atende aos requisitos legais para requerer a refixação da aposentadoria. **Mérito:**



65 Se há fundamento jurídico para a concessão da refixação, considerando as novas
66 normas e as particularidades do caso. **Procedimentos:** Se os pedidos foram
67 formalizados conforme as normas e procedimentos aplicáveis. Após a análise do
68 exposto, os membros destacam os seguintes pontos relevantes nos processos: **1)**
69 Os membros ressalta em análise ao processos administrativos, todos os
70 servidores aposentados solicita a **refixação de seus proventos de**
71 **aposentadoria**. A fundamentação do pedido baseia-se na publicação da **Lei**
72 **Complementar nº 356/2025**, que promoveu modificações nas tabelas de
73 vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I e II. **2)** Os membros por se
74 tratar de análise em lote formularam uma tabela para melhor compreensão:

Processo (Revisão)	Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Grupo Ocupacional	Processo (Aposentadoria)	Fundamentação do Direito à Paridade
310.117/2026	Aldenir dos Santos	4.026	ASG Pleno I	Fund. I	311.811/2022	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.174/2026	Luciana Rodrigues da Silva	7.646	ASG Pleno H	Fund. I	311.242/2021	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.173/2026	Maria Tereza Gomes Amado	3.598	Merendeira – Pleno O	Fund. I	310.912/2021	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.172/2026	Elia Reduzino dos Santos	28.346	ASE III - B	Fund. II	312.806/2019	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.130/2026	Paulo Roberto da Silva Suisso	2.303	ASG Pleno - L	Fund. I	883/2013	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/200931
310.142/2026	Creuza Valente da Silva	1.882	Merendeira	Fund. I	853/20211	Art. 40 da Constituição Federal e Art. 26 da LC. 138/2009

75 Observa-se que as fundamentações legais das aposentadorias é o que garante
76 expressamente o direito à **integralidade e paridade** para quem ingressou no
77 serviço público pela Emenda Constitucional nº 47/2005 até 16/12/1998 e pela
78 Emenda Constitucional nº 41/2003 até 31/12/2003. **3)** Sendo verificado pelos









Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

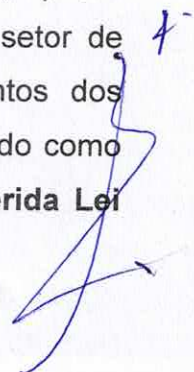


79 membros se os processos obtiveram seu encaminhamento e os devidos registros
80 junto ao TCE/RJ, conforme verificado em diligência pela Secretaria desta
81 Comissão, consolidou-se o seguinte quadro:

Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
Aldenir dos Santos	258.502-2/2023	Registrado em 29/04/2024	Registro número 2344 Livro: 192 Diário Oficial: Nº 114 Página 1 Data: 25/06/2024
Luciana Rodrigues da Silva	208.5501/2024	Registrado em 24/06/2024	Registro número 2431 Livro: 193 Diário Oficial: Nº 147 Página 01 Data: 09/08/2024
Maria Tereza Gomes Amado	236.309-8/2022	Registrado em 16/11/2022	Registro número 348 Livro: 171 Diário Oficial: Nº 234 Página 1 Data: 19/12/2022
Elia Roduzino dos Santos	204.705-4/2021	Registrado em 02/08/2021	Registro número 2213 Livro: 150 Diário Oficial: Nº 161 Página 1 Data: 23/08/2021
Paulo Roberto da Silva Suisso	237.943-6/2013	Registrado em 10/03/2016	Registro número 1719 Livro: 115 Diário Oficial: Nº 50 Página 01 Data: 17/03/2016
Creuza Valente da Silva	201.187-4/2012	Registrado em 26/04/2012	Registro número 2302 Livro: 84 Diário Oficial: Nº 091 Página 01 Data: 17/05/2012

82 Cabe ressaltar que todos processos dos servidores acima citado já passaram pelo
83 crivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), obtendo seus
84 respectivos registros. **4)** Os membros ressaltam que em análise a Lei
85 Complementar nº 356/2025 de 07/11/2025, publicada em 08/11/2025, tem como
86 objeto a alteração tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I
87 e II da LC nº 196/2011. Pelo princípio da paridade, qualquer benefício ou
88 vantagem concedido aos ativos, inclusive decorrente de reclassificação de cargo
89 ou alteração de tabela, deve ser estendido aos aposentados com este direito. **5)**
90 Os membros ressaltam que a Lei Complementar nº 356/2025, trata-se de
91 atualização do vencimento-base prevista em lei, com reflexo automático no
92 triênio. Por não alterar o enquadramento dos servidores em tela, os membros
93 concluem pela desnecessidade de nova portaria, devendo o setor de folha de

94 pagamento realizar a execução direta 6) Os membros da Comissão, em
95 consonância com as manifestações precedentes e após análise detida dos
96 processos, ratificaram, por unanimidade, que os servidores analisados fazem jus
97 ao direito de paridade remuneratória em relação aos ativos, com exceção da
98 servidora Creuza Valente da Silva; 7) Os membros esclarecem que a servidora
99 Creuza Valente da Silva, obteve sua aposentadoria por idade, Portaria nº
100 107/2022, de 16 de agosto de 2011, publicada no Jornal O Diário da Costa do
101 Sol, folha 11, em 17 de agosto de 2011, sendo concedida com fundamento no art.
102 40 da Constituição Federal e no art. 26 da LC nº 138/2009, modalidade que, por
103 regra legal, **não usufrui do direito à paridade**. Diante do exposto, deliberou-se
104 pelo deferimento do pedido de atualização para os demais servidores, sugerindo
105 que o setor de Folha de Pagamento proceda com a atualização do vencimento-
106 base dos cargos ocupados e seus reflexos legais, observando-se a exclusão da
107 servidora supracitada quanto ao reajuste por paridade. 8) No que tange à
108 vigência, prevaleceu o entendimento de que a atualização deve retroagir à data
109 de publicação da Lei Complementar nº 356/2025. Justifica-se a medida pela
110 necessidade de paridade com os servidores da ativa, assegurando a aplicação
111 simultânea do reajuste para ambos os grupos, conforme anuência unânime do
112 grupo. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, por unanimidade, os membros da
113 Comissão sugerem pelo **DEFERIMENTO** dos processos referente ao Tema I do
114 Servidor Aposentado Sr. Aldenir dos Santos, Tema II da Servidora Aposentada a
115 Sra. Luciana Rodrigues da Silva, Tema III da Servidora Aposentada a Sra. Maria
116 Tereza Gomes Amado, Tema IV da Servidora Aposentada a Sra. Elia Reduzino
117 dos Santos, Tema V do Servidor Aposentado Sr. Paulo Roberto da Silva Suisso.
118 Pelo **INDEFERIMENTO** o Tema VI da Servidora Aposentada a Sra. Creuza
119 Valente da Silva analisados e sugerem que a Diretoria Previdenciária adote as
120 seguintes providências: 1) Que seja dado ciência aos servidores acerca do teor
121 desta Ata. 2) Seja encaminhado a devida ata ao Presidente para ciência; 3) Que
122 seja encaminhado ao Diretor Financeiro responsável em conjunto do setor de
123 **Folha de Pagamento** para que proceda à atualização dos proventos dos
124 servidores de acordo com a nova tabela da LCM nº 356/2025, observando como
125 marco inicial para os efeitos financeiros a **data de publicação da referida Lei**



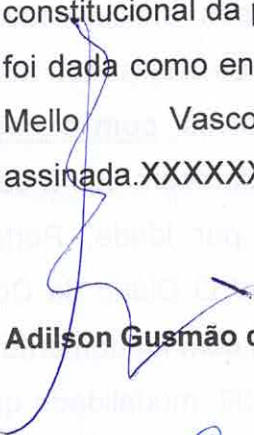


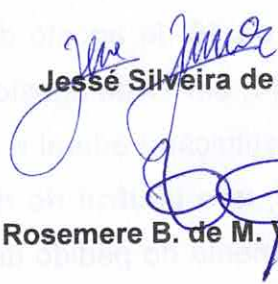
Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade




126 (08/11/2025), garantindo-se assim a estrita isonomia e o cumprimento do preceito
127 constitucional da paridade. Nada mais havendo, às dezoito horas e vinte minutos,
128 foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de
129 Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo
130 assinada. XXX

131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142


Adilson Gusmão dos Santos



Jessé Silveira de Souza Junior


Carolina Quintino Teixeira Benjamin **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**


Daniel Barros Valdez


Rodrigo de Oliveira Cavour


Héliida Márcia da C. Mendonça Damasceno


Túlio Marco Castro Barreto